

em série, incluindo aquele que é fabricado com altura extra para os dedos, palmilha almofadada e abertura anterior longa;

O calçado ortopédico fabricado por medida, de acordo com os requisitos individuais de cada um;

O calçado standardizado transformado em calçado ortopédico.

Ministério das Finanças.

Assinada em 23 de Fevereiro de 1999.

O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 186/99

de 20 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 13.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e 1.º e 10.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, o seguinte:

1.º São criadas, em regime de anexação, as Conservatórias do Registo Civil e do Registo Predial, de 3.ª classe, de Vizela.

2.º É criado o Cartório Notarial, de 3.ª classe, de Vizela.

3.º Os quadros de pessoal dos serviços criados são os seguintes:

	Notário	Conser- vador	Segundo- ajudante	Escri- turário
Cartório Notarial	1		2	1
Conservatória dos Registos Civil e Predial		1	3	3

4.º A data da entrada em funcionamento dos novos serviços será fixada por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

Ministério da Justiça.

Assinada em 22 de Fevereiro de 1999.

O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*.

Portaria n.º 187/99

de 20 de Março

O quadro de inspectores judiciais constante da Portaria n.º 265/87, de 3 de Abril, mostra-se desactualizado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 160.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção do artigo 1.º da Lei n.º 10/94, de 5 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura, que seja

fixado o seguinte quadro de inspectores judiciais e secretários de inspecção:

Inspectores judiciais — 20;

Secretários de inspecção — 20.

Ministério da Justiça.

Assinada em 3 de Março de 1999.

Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 188/99

de 20 de Março

Pela Portaria n.º 615-B5/91, de 8 de Julho, foi concessionada à PROCAÇA — Promoções e Serviços Cinegéticos, L.da, uma zona de caça turística situada no município de Alcácer do Sal, com uma área de 1331,19 ha, pelo período de 12 anos.

Verificou-se, entretanto, que a Santa Casa da Misericórdia, proprietária maioritária dos prédios envolvidos na zona, denunciou o acordo existente entre as partes ao abrigo da cláusula 6.ª do mesmo.

Face ao atrás exposto, o prédio em causa terá de ser retirado da zona de caça, o que fará que os restantes fiquem descontínuos.

Assim:

Com fundamento no atrás citado e ainda no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É revogada a concessão da ZCT atribuída pela Portaria n.º 615-B5/91, de 8 de Julho, à PROCAÇA — Promoções e Serviços Cinegéticos, L.da (processo n.º 808-DGF).

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministérios da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 2 de Março de 1999.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 189/99

de 20 de Março

Pela Portaria n.º 722-D/92, de 15 de Julho, foi concessionada ao Clube de Caçadores de Mata de Lobos